



PARECER TÉCNICO CRE 0102/2025

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 22/1204-0003177-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de modernização integral de 2 (dois) elevadores elétricos de passageiros, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica pelo período mínimo de doze meses (com fornecimento de peças).

LOCAL: Prédio da Central de Polícia

MUNICÍPIO: Caxias do Sul / RS

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica - CRE 0102/2025

Em atenção à manifestação apresentada pela empresa **T&C SOLUÇÕES EM ELEVADORES LTDA** (Eber de Souza Terra), procedeu-se à reavaliação da documentação técnica à luz dos argumentos expostos (folhas 989 a 994 - Sequência 143 do PROA).

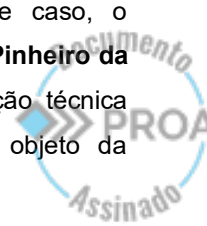
O presente parecer técnico refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital CRE 0102/2025**, folhas 562 a 631 - Sequência 123 deste processo.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

CGL 15.1.3.1: A empresa licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA-RS sob o número 2135939 (folhas 973 a 974 – Sequência 140 do PROA) e pelo CAU-RS sob o número 1040426 (folhas 958 a 959 – Sequência 140 do PROA), vigentes, ou seja, dentro do prazo de validade. Logo, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.1.” do Edital CRE 0102 / 2025.**

CGL 15.1.3.2: Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa apresentou os documentos constantes à folha 972 (Sequência 140 do PROA), assinado pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados; sendo neste caso, o **Engenheiro Mecânico Klausen Rodrigues da Rocha e a Arquiteta Luciana Pinheiro da Costa**. Verifica-se que cada um dos profissionais indicados possui habilitação técnica específica compatível com os serviços que lhe competem no âmbito do objeto da

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





contratação. Consequentemente, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.2” do Edital CRE 0102 / 2025.**

CGL 15.1.3.3 – Considerando as exigências estabelecidas no item 15.1.3.3 do Edital, relativas à apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico – CATs – como comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou dos membros da equipe técnica, **Engenheiro Mecânico Klausen Rodrigues da Rocha e a Arquiteta Luciana Pinheiro da Costa**, procedeu-se à análise da documentação apresentada folhas 995 a 1001.

Nesse sentido, entende-se pertinente a argumentação constante do item 2.2, no que se refere à equivalência técnica entre os serviços efetivamente comprovados e o objeto da contratação, considerando-se a natureza dos sistemas instalados, a complexidade dos serviços executados e a compatibilidade técnica global com as exigências editalícias. Sob esse enfoque, o atestado e a correspondente Certidão de Acervo Técnico nº 2119800 demonstra experiência profissional compatível com a execução do objeto licitado, atendendo ao disposto nos itens 15.1.3.3.1 e 15.1.3.3.2 do Edital. Portanto, a empresa licitante **ATENDE às exigências do item 15.1.3.3 do Edital CRE nº 0102/2025.**

CGL 15.1.3.4: Foi apresentada documentação que comprova o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sendo eles o Engenheiro Mecânico Klausen Rodrigues da Rocha e a Arquiteta Luciana Pinheiro da Costa (folhas 966 a 970, Sequência 140 do PROA). Sendo assim, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.4” do Edital CRE 0102 / 2025.**

CGL 15.1.3.6: Foi apresentada DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA (folha 668 – Sequência 128 do PROA), devidamente assinada pelo representante legal e pelo Engenheiro Mecânico Klausen Rodrigues da Rocha, indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação.

Registra-se que os demais serviços, cuja atribuição técnica compete à Arquiteta Luciana Pinheiro da Costa, correspondem a parcela acessória do objeto, sendo, ademais, admitida a subcontratação até o limite de 20%, conforme previsto no Edital. Dessa forma, não se mostra imprescindível a assinatura da referida profissional na Declaração de Vistoria Técnica, uma vez que o conhecimento pleno das condições locais por parte do responsável

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





técnico pelos serviços principais atende à finalidade do item editalício. Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** ao item “15.1.3.6.” do Edital **CRE 0102 / 2025**.

CONCLUSÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante **T&C SOLUÇÕES EM ELEVADORES ATENDE PLENAMENTE** às exigências estabelecidas pelo item **15.1.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital CRE 0102/2025**.

Diante disso, encaminhe-se à CELIC para conhecimento e providências visando o prosseguimento da demanda.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

Arq^a. Ângela Alves Maffisoni
ID. 3671216-1 | CAU – A32024-2

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





22120400031770

Nome do documento: 22_1204_0003177_0_Parecer Tecnico_8DPRC_Caxias_R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Angela Alves Maffissoni

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

04/02/2026 18:27:12

